

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 917, publicada no D.O.U. de 10/9/2018, Seção 1, Pág. 26.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Estudos Avançados e Formação Integrada Ltda. – ME		<b>UF:</b> GO
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade CEAFI, a ser instalada no município de Goiânia, no estado de Goiás.		
<b>RELATOR:</b> Joaquim José Soares Neto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201609624		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>350/2018</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>3/7/2018</b>

### I – RELATÓRIO

O presente processo trata do credenciamento da Faculdade CEAFI, a ser instalada na Rua T 28, nº 1.806, bairro Setor Bueno, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantida pelo Centro de Estudos Avançados e Formação Integrada Ltda. – ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.182.760/0001-18, com sede no mesmo município e estado de sua mantida.

As seguintes informações, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, apresentam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES).

[...]

*O CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E FORMACAO INTEGRADA LTDA - ME (código 16624), Pessoa Jurídica de Direito Privado – com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 04.182.760/0001-18, com sede em Goiânia/GO, solicitou o credenciamento de sua mantida, Faculdade CEAFI (código: 21680), a ser instalada na : Rua T 28 nº 1806, bairro: Setor Bueno, no município de Goiânia, no estado do Goiás, juntamente com o seguinte pedidos de autorização: 1- Gestão Hospitalar, tecnologia (código: 1368211 , processo: 201609686)*

*Conforme consta nos dados gerais, o processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*A avaliação in loco, de código nº 135519, realizada no período de 21/11/2017 a 25/11/2017, resultou nas seguintes menções:*

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>4,0</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>3,1</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>3,2</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>3,7</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física</i>	<i>3,2</i>
<i>Conceito Final 3</i>	

*O relato da comissão está coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, no tocante aos cinco eixos, os quais contemplam as dez dimensões do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Cabe mencionar as ponderações apontadas pelos especialistas em cada eixo:*

#### *Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional*

*O Eixo um do Instrumento de Avaliação considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.*

<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.</i>	NSA
<i>1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.</i>	4
<i>1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.</i>	NSA
<i>1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.</i>	NSA
<i>1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.</i>	NSA

*Conforme consta do relatório de visita, o projeto de avaliação Institucional da Faculdade CEAFI está previsto e atende muito bem às necessidades institucionais.*

*A Comissão informou que: “O projeto de auto-avaliação institucional constante do PDI contém informações sobre aspectos legais do processo avaliativo da IES, os objetivos da auto-avaliação e suas etapas (páginas 60 e 61 do PDI). Estão bem definidos os fundamentos e detalhamento da metodologia a ser utilizada e o modo como os resultados serão incorporados à gestão da IES e dos cursos visando melhoria institucional, conforme relatado nas páginas 61, 62 e 63 do PDI. Quanto à Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme consta à folha 56 do PDI “A CPA será constituída com representantes de todos os seguimentos da comunidade acadêmica, e da sociedade local”. De acordo com a Portaria nº 07/2016/Dir. Geral/CEAFI, de 31 de agosto de 2016, foram nomeados os representantes do Conselho Acadêmico, dos Docentes e do Corpo Técnico Administrativo, ficando pendente de nomeação o representante do Corpo Discente e o representante da Sociedade Civil, os quais deverão acontecer após o credenciamento da IES e o início da primeira turma. A IES se propõe a avaliar as Dimensões e Indicadores Institucionais da Avaliação, dentre eles os indicadores globais na avaliação de ensino, produção acadêmica, extensão e gestão universitária. Assim, o projeto de autoavaliação institucional está previsto e atende de maneira "muito bem" às necessidades institucionais como instrumento de gestão e de ações acadêmico-administrativas de melhoria institucional”.*

#### *Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional*

*Este Eixo, de acordo com Instrumento de Avaliação Externa do Inep, busca verificar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica – ensino, pesquisa, extensão e gestão. Almeja, também, identificar os diferentes caminhos a percorrer pela IES no contexto de sua*

*inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.*

*Ele contempla Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional e a Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do SINAES.*

<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.</i>	<i>4</i>
<i>2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.</i>	<i>3</i>
<i>2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.</i>	<i>3</i>
<i>2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	<i>3</i>
<i>2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.</i>	<i>3</i>
<i>2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.</i>	<i>3</i>
<i>2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.</i>	<i>3</i>
<i>2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.</i>	<i>3</i>
<i>2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.</i>	<i>NSA</i>

*Da leitura do Relatório, verifica-se que a IES articulou bem a missão institucional, as metas e os objetivos do PDI, segundo a comissão: “ Conforme apostado na página 09 do PDI, a Faculdade CEAFI definiu sua Missão em: "Promover a educação para o desenvolvimento de novas competências pessoais, capacitando profissionais comprometidos com o bem estar e com o desenvolvimento sustentável, na busca de soluções de problemas, na aplicação de inovações de processos, produtos ou serviços, na consultoria ao mercado ou na adaptação e disseminação de novas ideias". Estabeleceu como Objetivos: estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; assegurar a qualidade de ensino, em caráter estável e duradouro como condição da formação e qualificação de recursos humanos; formar profissionais aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua; incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica e tecnológica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive; promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação; suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração; estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; e promover a extensão, aberta à participação da população, direcionada ao atendimento de necessidades do desenvolvimento econômico, social, cultural, científico e tecnológico regional, ou de demandas específicas de grupos e organizações sociais. Conforme consta nas páginas 10 e 11 do PDI, para a consecução de seus objetivos e a realização de sua missão, a Faculdade CEAFI define as seguintes metas a serem atingidas ao longo da vigência do PDI: ser credenciada*

*como Instituição de Educação Superior autorizada a atuar em Goiânia e implantar, no primeiro ano de funcionamento, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar; implantar 4 Cursos de Pós-Graduação lato sensu, celebrando, com outras instituições de educação superior reconhecidas, convênios de cooperação e parcerias para a implementação do curso, se isso se mostrar necessário; buscar, continuamente a qualidade e a sustentabilidade no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão; implantar e consolidar um modelo acadêmico renovador de cursos superiores de tecnologia em Goiânia; buscar e consolidar parcerias para o desenvolvimento da pesquisa e da extensão; garantir que o processo de avaliação institucional, em conjunto com as diversas avaliações, permita o acompanhamento do plano de desenvolvimento institucional e do projeto pedagógico institucional; obter no mínimo conceito 4 em avaliação oficial do curso; obter no mínimo conceito 4 nas avaliações de condições de oferta do curso de graduação; compor o quadro docente com no mínimo 30% de professores titulados em Mestrado e Doutorado; compor o quadro docente com no mínimo 10% de jornadas em tempo integral; rever continuamente os planos pedagógicos de modo a atender as prioridades acadêmicas em consonância com a sustentabilidade; e alcançar, nos cinco primeiros anos de funcionamento, reconhecimento como centro de referência na formação de tecnólogos, aliando rigor acadêmico à prática educacional estimulante e desafiadora. Nesse sentido, a comissão considera que as metas e objetivos do PDI previstos estão articulados, de maneira "muito bem", com a missão institucional, com o cronograma estabelecido e com os resultados do processo de avaliação institucional. ”*

*A graduação e a pós-graduação, apresentam-se de acordo com o previsto no PDI, na análise dos indicadores deste Eixo percebe-se de maneira geral haver coerência entre o PDI e as atividades previstas pela Instituição, demonstrando assim, a preocupação da IES no desenvolvimento social, econômico e cultural da região em que irá atuar. Sobre a Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação a comissão destacou que: “A partir da página 21 do PDI, a Faculdade CEAFI estabelece as políticas de ensino, pesquisa e extensão, se referindo francamente ao ensino de graduação, com uma breve citação acerca do ensino de pós-graduação. A IES define suas diretrizes e políticas de ensino de graduação pautadas na interdisciplinaridade, na integração da teoria e a prática, na revisão contínua dos projetos pedagógicos e na integração com o entorno social, pretendendo ofertar no ano I o curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar, cuja avaliação in loco ocorreu no período de 11 a 14/06/2017, obtendo conceito final 4 e no ano V o curso de bacharelado em Fisioterapia. Na pós-graduação se compromete a oferecer formação continuada, na modalidade presencial, prevendo a implantação, já no primeiro ano de funcionamento, de 04 (quatro) cursos, na área de Fisioterapia. Ressalta-se que a mantenedora atualmente oferta tais cursos em parceria com IES credenciada. Nesse sentido, é possível considerar que existe uma coerência suficiente entre o PDI e as atividades de ensino (graduação e de pós-graduação) previstas pela IES. ”*

### *Eixo 3 - Políticas Acadêmicas*

*O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Enfatiza também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a sociedade e o atendimento ao discente. Ele abrange as seguintes dimensões do SINAES: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes).*

<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.</i>	4
<i>3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu</i>	NSA
<i>3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu</i>	3
<i>3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	3
<i>3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão</i>	3
<i>3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.</i>	4
<i>3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa</i>	3
<i>3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.</i>	3
<i>3.9 Programas de atendimento aos estudantes.</i>	3
<i>3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.</i>	3
<i>3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.</i>	3
<i>3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.</i>	3
<i>3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais</i>	NSA

*Os especialistas do INEP atribuíram, a este Eixo, menção “3.2”, sobre as Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural, a comissão destacou que: “ A IES estabelece no PDI, pag. 20, a política e as ações acadêmicas para de ensino dos cursos de graduação atendendo as diretrizes curriculares nacionais. O processo de aprendizagem contempla a flexibilização dos currículos, articulação entre a teoria e prática, avaliação da aprendizagem com caráter formativo, programas voltados para a recuperação das deficiências dos ingressantes, articulação entre o ensino, pesquisa, extensão e cultura. Em decorrência do exposto, as ações acadêmicas e administrativas previstas estão muito bem relacionadas, com as políticas de ensino para o curso de graduação a ser ofertado. ”*

*Sobre o programa de atendimento aos estudantes a comissão destacou que: “A IES apresenta no PDI (pag. 45) a previsão de um Plano de Orientação e Atendimento ao Aluno estruturado junto à Secretária e sua implementação e execução contará com a participação da coordenação de curso, psicóloga e ouvidoria. A política de apoio aos discentes incorpora os programas de apoio psicopedagógico, apoio ao portador de necessidades especiais, programa de nivelamento, mecanismos de apoio ao financiamento de estudos e acompanhamento de egressos. A IES apresentou o regulamento do Núcleo de Apoio Psicopedagógico estabelecendo as competências e mecanismos de atuação. As ações previstas pela IES atendem de maneira suficiente os programas de atendimento aos estudantes.”*

#### *Eixo 4 - Políticas de Gestão*

*O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do SINAES. Ele tem como finalidade verificar o desenvolvimento das políticas voltadas para o corpo de pessoal e da organização, bem como da gestão institucional. Abrange, também, elementos de planejamento e sustentabilidade financeira da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.*

<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>4.1 Política de formação e capacitação docente</i>	4
<i>4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo</i>	4
<i>4.3 Gestão institucional.</i>	4
<i>4.4 Sistema de registro acadêmico</i>	3
<i>4.5 Sustentabilidade financeira.</i>	4
<i>4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.</i>	3
<i>4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.</i>	NSA
<i>4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.</i>	NSA

*A política de pessoal está bem prevista no PDI, bem como a formação e capacitação docente e do corpo técnico-administrativo. A Comissão informou que: “Conforme relatado na reunião com os docentes que assinaram o termo de compromisso, sendo que vários deles já ministram aulas nos cursos de Pós-graduação lato-sensu do CEAFI, há uma efetiva política interna de incentivo à produção científica. As monografias produzidas pelos alunos que lograrem publicações em periódicos especializados resultam em incentivos financeiros para os orientadores. Está previsto ainda no PDI, o que foi confirmado na reunião com os docentes, que haverá políticas de incentivo para qualificação dos docentes por meio de concessões de afastamentos para realização de cursos, treinamentos e participações em eventos científicos e técnicos. O termo de compromisso de contratação dos docentes prevê contratos em regime de tempo integral (5 docentes) e como horistas (7 docentes). Diante do exposto verifica-se que as políticas de formação e capacitação dos docentes estão muito bem previstas, considerando, em uma análise sistêmica e global, os incentivos e auxílios para eventos científicos e capacitação dos docentes I.”*

*A gestão institucional foi considerada muito boa para o funcionamento da instituição. A Comissão relatou que: “A gestão acadêmica está prevista em PDI dentro de uma estrutura canonicamente estratificada contendo conselho superior, colegiado de cursos, direção, coordenação, CPA e demais órgãos auxiliares. Está prevista a participação de todos os setores da comunidade acadêmica como membros dos órgãos colegiados, assim como há regulamentos definidos para funcionamento e operacionalização dos mesmos. Na reunião com os dirigentes foi relatado que a organização administrativa interna da IES está se ajustando à nova formatação proposta no PDI. Nas reuniões com os docentes e funcionários foi relatado que as marcas indelévels da gestão da mantenedora são as atitudes administrativas que são impressas de agilidade e foco. Estes aspectos, muito elogiados nas reuniões, são perceptíveis e corroborados nos discursos dos dirigentes e repercutem como um importante diferencial de qualidade, o qual resultou no sucesso e reconhecimento que o CEAFI sustenta entre seus alunos de pós-graduação lato sensu e profissionais da área. Percebe-se que há disposição e ações dos dirigentes em assumir a formatação administrativa proposta por meio de relatos e da própria distribuição e designação das instalações físicas verificada pela comissão avaliadora. Portanto, a gestão institucional prevista atende muito bem a proposta de funcionamento descrita no PDI da IES.”*

*De acordo com a comissão do INEP, as fontes de recursos de sustentabilidade financeira da referida IES atendem suficientemente às necessidades institucionais: “A mantenedora oferece, há cerca de 17 anos, cursos de pós-graduação na área da saúde. Estes cursos, segundo consta, são bem avaliados e reconhecidos até em nível nacional e se convertem numa substancial fonte de recursos para investimento. A regularização dos documentos e certificados fiscais apresentados demonstram que as finanças da instituição estão saneadas e empregadas com planejamento e visão*

*estratégica. Nota-se, tanto na visita às instalações como nas entrevistas feitas com os diversos setores da comunidade acadêmica, que a instituição realiza investimentos regulares e adequados visando a melhoria da qualidade do ensino e da gestão. Há condições financeiras adequadas para a abertura do curso de graduação proposto visto que há um lastro considerável de sustentação construídos há anos pelo oferecimento de cursos de especialização e afins, em parceria com a PUC de Goiás. Os recursos previstos para a abertura do curso de graduação estão muito bem ajustadas ao custeio e aos investimentos que estão relacionados no PDI.”*

#### *Eixo 5 - Infraestrutura Física*

*De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo 5 são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do SINAES.*

<i>Eixo 5 – Infraestrutura Física</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>5.1 Instalações administrativas.</i>	<i>4</i>
<i>5.2 Salas de aula</i>	<i>4</i>
<i>5.3 Auditório(s).</i>	<i>4</i>
<i>5.4 Sala(s) de professores.</i>	<i>3</i>
<i>5.5 Espaços para atendimento aos alunos.</i>	<i>3</i>
<i>5.6 Infraestrutura para CPA.</i>	<i>3</i>
<i>5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.</i>	<i>3</i>
<i>5.8 Instalações sanitárias</i>	<i>3</i>
<i>5.9 Biblioteca: infraestrutura física.</i>	<i>3</i>
<i>5.10 Biblioteca: serviços e informatização.</i>	<i>3</i>
<i>5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.</i>	<i>3</i>
<i>5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.</i>	<i>3</i>
<i>5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.</i>	<i>3</i>
<i>5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física</i>	<i>3</i>
<i>5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.</i>	<i>3</i>
<i>5.16. Espaços de convivência e de alimentação.</i>	<i>3</i>

*Sobre a infraestrutura da biblioteca a Comissão considerou suficiente, sobre este indicador a Comissão registrou: “A biblioteca é pequena em termos de espaço e acervo, mas apresenta boas condições de uso, especialmente no que tange a limpeza, mobiliário, iluminação e climatização. Há espaços reservados para estudo em grupo (2) e terminal de computador com acesso à internet. As instalações são consideradas suficientes para o funcionamento do curso solicitado”.*

*Sobre as salas de aula a comissão destacou: “A sala dos professores possui área de 28 m2 e está mobiliada com mesa de reuniões, estação de trabalho com computador conectada a internet, armário de metal com porta. A sala é climatizada e apresenta condições de iluminação, manutenção e limpeza que atende de maneira suficiente às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade, conservação e infraestrutura de informática”*

#### *Dos Requisitos Legais e Normativos*

*Os requisitos legais e normativos são essencialmente regulatórios e, por isso, não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Tratando-se de disposições legais, esses itens são de atendimento obrigatório. A comissão registrou que todos os*

*requisitos legais foram integralmente cumpridos pela Faculdade CEAFI para o processo de Credenciamento Institucional.*

#### *Do Curso Relacionado*

*Por oportuno, é necessário informar que o processo de autorização do curso de Gestão Hospitalar, tecnologia, pleiteado para ser ministrado pela Faculdade CEAFI, já passou por avaliação in loco e obteve o seguinte conceito:*

<i>Curso/ Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Dimensão 1- Org. Didático- Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2- Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3- Instalações Físicas</i>	<i>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</i>
<i>Gestão Hospitalar/Tecnologia</i>	<i>11 a 14/06/2017</i>	<i>4,1</i>	<i>4,0</i>	<i>3,5</i>	<i>4</i>

*Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:*

#### *Gestão Hospitalar, Tecnologia*

*Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório ao indicador: 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica, 3.3. Sala de professores. Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 11 a 14/06/2017. Ao final apresentou o relatório nº 135521 cujos resultados atribuídos foram: “4,1”, “4,0” e “3,5”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”.*

*O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Portaria nº 20/2017, para a autorização do curso.*

### **3. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*O ato de credenciamento institucional é um ato regulatório através do qual o Poder Público delega para as Instituições de Ensino Superior - IES a prerrogativa de oferecer cursos superiores regulares frente ao quadro institucional do país, assim como expedir documentos que comprovem a sua conclusão, levando em consideração a proposta educacional de cada IES em que explicita as várias atividades inerentes ao projeto pedagógico.*

*A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB estabelece, no seu artigo nº 46, que “a autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação”.*

*Esse artigo foi regulamentado pelo Decreto nº 9.235/2017, os quais conferiram ao Conselho Nacional de Educação - CNE a prerrogativa de deliberar*



*sobre o credenciamento de Instituições de Educação Superior (IES) nas suas diversas formas de organização acadêmica.*

*A Lei n.º 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), estabelece os princípios nos quais está baseada a avaliação e a define como referencial básico para a regulação:*

*Art. 2º (...) Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no caput deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.*

*Por sua vez, o Decreto n.º 9005, de 14 de março de 2017, conferiu a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior –SERES a competência de exarar parecer nos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior para as modalidades presencial e a distância.*

*Nesse sentido, verifica-se que o credenciamento de uma nova IES deve ser visto como um ato que compreende vários aspectos que devem implicar uma análise integrada das relações de interdependência do projeto institucional e do projeto para a oferta de curso superior, conforme o caso, atrelado, também, à infraestrutura institucional que se possa evidenciar a qualificação suficiente da Instituição a ser credenciada.*

*O pedido de credenciamento da Instituição Faculdade CEAFI, protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, dois pedidos de autorização de curso, conforme processos retro mencionados. Tanto o pedido de credenciamento quanto os pedidos de autorização de cursos foram submetidos ao fluxo regulatório e com visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do INEP.*

*A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a Faculdade CEAFI possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Não há destaque na proposta, apenas o atendimento do mínimo necessário. A avaliação não indicou deficiência capaz de comprometer o credenciamento, como seria o caso de deficiência de laboratórios, biblioteca, docentes. A análise do credenciamento produziu um Conceito Final com menção “3”, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “suficiente” de qualidade.*

*De acordo com o relatório da Comissão de Avaliação a Gestão Institucional está suficiente: “A gestão acadêmica está prevista em PDI dentro de uma estrutura canonicamente estratificada contendo conselho superior, colegiado de cursos, direção, coordenação, CPA e demais órgãos auxiliares. Está prevista a participação de todos os setores da comunidade acadêmica como membros dos órgãos colegiados, assim como há regulamentos definidos para funcionamento e operacionalização dos mesmos. Na reunião com os dirigentes foi relatado que a organização administrativa interna da IES está se ajustando à nova formatação proposta no PDI. Nas reuniões com os docentes e funcionários foi relatado que as marcas indelévels da gestão da mantenedora são as atitudes administrativas que são impressas de agilidade e foco. Estes aspectos, muito elogiados nas reuniões, são perceptíveis e corroborados nos discursos dos dirigentes e repercutem como um importante diferencial de qualidade, o qual resultou no sucesso e reconhecimento que o CEAFI sustenta entre seus alunos de pós-graduação lato sensu e profissionais da área. Percebe-se que há disposição e ações dos dirigentes em assumir a formatação administrativa proposta por meio de relatos e da própria distribuição e designação das instalações físicas verificada pela*

*comissão avaliadora. Portanto, a gestão institucional prevista atende muito bem a proposta de funcionamento descrita no PDI da IES. ”*

*Sobre a sustentabilidade financeira os avaliadores informaram que “A mantenedora oferece, há cerca de 17 anos, cursos de pós-graduação na área da saúde. Estes cursos, segundo consta, são bem avaliados e reconhecidos até em nível nacional e se convertem numa substancial fonte de recursos para investimento. A regularização dos documentos e certificados fiscais apresentados demonstram que as finanças da instituição estão saneadas e empregadas com planejamento e visão estratégica. Nota-se, tanto na visita às instalações como nas entrevistas feitas com os diversos setores da comunidade acadêmica, que a instituição realiza investimentos regulares e adequados visando a melhoria da qualidade do ensino e da gestão. Há condições financeiras adequadas para a abertura do curso de graduação proposto visto que há um lastro considerável de sustentação construídos há anos pelo oferecimento de cursos de especialização e afins, em parceria com a PUC de Goiás. Os recursos previstos para a abertura do curso de graduação estão muito bem ajustadas ao custeio e aos investimentos que estão relacionados no PDI. ”*

*A comissão que avaliou o pedido de autorização do curso de Gestão Hospitalar, tecnologia atribuiu conceito satisfatório ou superior ao referencial mínimo de qualidade em quase todos indicadores do instrumento do INEP.*

*Pelo exposto, considerando os conceitos atribuídos às dimensões, bem como as condições descritas pelos avaliadores que analisaram o credenciamento da IES e a autorização do cursos pleiteado, conclui-se que a instituição está organizada de maneira adequada para implementação de seu PDI, com sustentabilidade financeira; corpo docente qualificado e com propostas de apoio à sua capacitação, o corpo técnico-administrativo está preparado e suficiente; as instalações físicas atendem as necessidades do curso, inclusive com acessibilidade.*

*Assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e o processo de autorização do curso de Gestão Hospitalar, encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como a Portaria Normativa nº 20/2017, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.*

*Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

*Cumpra ressaltar que de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo para o credenciamento da Faculdade CEAFI deverá ser de 3 (três) anos, tendo em vista que o seu CI foi 3 (três).*

### **CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade CEAFI (código: 21680), pelo prazo de 3 (três) anos, a ser instalada na Rua T 28 nº 1808, bairro: Setor Bueno, no município de Goiânia, no estado do Goiás, mantida pelo CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E FORMACAO INTEGRADA LTDA - ME, com sede no município de Goiânia, no estado do Goiás, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria também é favorável à autorização para o funcionamento dos cursos de 1- Gestão Hospitalar, tecnologia (código: 1368211, processo: 201609686), pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.*

### **Considerações do Relator**

O quadro de conceitos, replicado a seguir, mostra que a Faculdade CEAFI tem Conceito Final 3 (três), o que, de acordo com as normas da regulação da educação superior, é o limite inferior para o credenciamento de uma IES. Sugiro fortemente que a Faculdade CEAFI faça um esforço para que seus indicadores de qualidade melhorem nos próximos anos.

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	4,0
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,1
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,2
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,7
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	3,2
Conceito Final 3	

De acordo com a SERES,

*[...] o pedido de credenciamento da Instituição Faculdade CEAFI, protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, dois pedidos de autorização de curso, conforme processos retro mencionados. Tanto o pedido de credenciamento quanto os pedidos de autorização de cursos foram submetidos ao fluxo regulatório e com visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do INEP.*

*A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a Faculdade CEAFI possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Não há destaque na proposta, apenas o atendimento do mínimo necessário. A avaliação não indicou deficiência capaz de comprometer o credenciamento, como seria o caso de deficiência de laboratórios, biblioteca, docentes. A análise do credenciamento produziu um Conceito Final com menção “3”, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “suficiente” de qualidade.*

*De acordo com o relatório da Comissão de Avaliação a Gestão Institucional está suficiente: “A gestão acadêmica está prevista em PDI dentro de uma estrutura canonicamente estratificada contendo conselho superior, colegiado de cursos, direção, coordenação, CPA e demais órgãos auxiliares. Está prevista a participação de todos os setores da comunidade acadêmica como membros dos órgãos colegiados, assim como há regulamentos definidos para funcionamento e operacionalização dos mesmos. Na reunião com os dirigentes foi relatado que a organização administrativa interna da IES está se ajustando à nova formatação proposta no PDI. Nas reuniões com os docentes e funcionários foi relatado que as marcas indelévels da gestão da mantenedora são as atitudes administrativas que são impressas de agilidade e foco. Estes aspectos, muito elogiados nas reuniões, são perceptíveis e corroborados nos discursos dos dirigentes e repercutem como um importante diferencial de qualidade, o qual resultou no sucesso e reconhecimento que o CEAFI sustenta entre seus alunos de pós-graduação lato sensu e profissionais da área. Percebe-se que há disposição e*

*ações dos dirigentes em assumir a formatação administrativa proposta por meio de relatos e da própria distribuição e designação das instalações físicas verificada pela comissão avaliadora. Portanto, a gestão institucional prevista atende muito bem a proposta de funcionamento descrita no PDI da IES. ”*

*Sobre a sustentabilidade financeira os avaliadores informaram que “A mantenedora oferece, há cerca de 17 anos, cursos de pós-graduação na área da saúde. Estes cursos, segundo consta, são bem avaliados e reconhecidos até em nível nacional e se convertem numa substancial fonte de recursos para investimento. A regularização dos documentos e certificados fiscais apresentados demonstram que as finanças da instituição estão saneadas e empregadas com planejamento e visão estratégica. Nota-se, tanto na visita às instalações como nas entrevistas feitas com os diversos setores da comunidade acadêmica, que a instituição realiza investimentos regulares e adequados visando a melhoria da qualidade do ensino e da gestão. Há condições financeiras adequadas para a abertura do curso de graduação proposto visto que há um lastro considerável de sustentação construídos há anos pelo oferecimento de cursos de especialização e afins, em parceria com a PUC de Goiás. Os recursos previstos para a abertura do curso de graduação estão muito bem ajustadas ao custeio e aos investimentos que estão relacionados no PDI. ”*

*A comissão que avaliou o pedido de autorização do curso de Gestão Hospitalar, tecnologia atribuiu conceito satisfatório ou superior ao referencial mínimo de qualidade em quase todos indicadores do instrumento do INEP.*

*Pelo exposto, considerando os conceitos atribuídos às dimensões, bem como as condições descritas pelos avaliadores que analisaram o credenciamento da IES e a autorização do cursos pleiteado, conclui-se que a instituição está organizada de maneira adequada para implementação de seu PDI, com sustentabilidade financeira; corpo docente qualificado e com propostas de apoio à sua capacitação, o corpo técnico-administrativo está preparado e suficiente; as instalações físicas atendem as necessidades do curso, inclusive com acessibilidade.*

*Assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e o processo de autorização do curso de Gestão Hospitalar, encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como a Portaria Normativa nº 20/2017, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.*

*Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

*Cumprir ressaltar que de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo para o credenciamento da Faculdade CEAFI deverá ser de 3 (três) anos, tendo em vista que o seu CI foi 3 (três).*

A SERES conclui que,

*[...] diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade CEAFI (código: 21680), pelo prazo de 3 (três) anos, a ser instalada na Rua T 28 nº 1808, bairro: Setor Bueno, no município de Goiânia, no estado do Goiás, mantida pelo CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E FORMACAO INTEGRADA LTDA - ME, com sede no município de Goiânia, no estado*

*do Goiás, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria também é favorável à autorização para o funcionamento dos cursos de 1- Gestão Hospitalar, tecnologia (código: 1368211, processo: 201609686), pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.*

Desta forma, encaminho para a Câmara de Educação Superior (CES) meu voto favorável ao credenciamento da Faculdade CEAFI, que iniciará suas atividades oferecendo o curso mostrado no quadro a seguir.

Registro e-MEC	Curso/Grau	Nº de vagas totais anuais	Endereço de funcionamento do curso
201609686	Gestão Hospitalar/Tecnologia	80	Rua T 28 nº 1.806, bairro: Setor Bueno, no município de Goiânia/GO

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade CEAFI, a ser instalada Rua T 28, nº 1.806, bairro Setor Bueno, no município de Goiânia, no estado do Goiás, mantida pelo Centro de Estudos Avançados e Formação Integrada Ltda. – ME, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Gestão Hospitalar, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 3 de julho de 2018.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente